SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL	DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE	
	DATA DE EFETIVIDADE: 31 Março 1987	DA Nº: 87-03-06

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) com base no Capitulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

DA Nº 87-03-06 - GARRETT - Emenda 1301/01-473.

Foi constatado que existe a possibilidade de falha das juntas abrasadas das linhas de alimentação de combustível primária P/N 3830155-1 e secundária P/N 3830156-1, das Unidades Auxiliares de Potência GTCP36-150, instaladas nas aeronaves EMB-120 "BRASILIA". A falha destas juntas provoca vazamento de combustível, fato este que coloca em risco a segurança de vôo da aeronave.

Como esta condição pode existir ou se desenvolver em outras Unidades Auxiliares de Potência do mesmo tipo, esta Diretriz de Aeronavegabilidade está sendo emitida para determinar a troca das linhas de alimentação de combustível primária e secundária destas Unidades Auxiliares de Potência.

Considerando que a situação existente requer a adoção imediata de uma ação corretiva, fica configurada a causa justa para impor, sem prévio aviso, o cumprimento desta Emenda, no menor prazo possível.

Em função do exposto acima, o RBHA 1301/01 fica modificado pela adição da presente Diretriz de Aeronavegabilidade.

DA Nº 87-03-06 - GARRETT - Emenda 1301/01-473, aplicável às Unidades auxiliares de Potência de fabricação GARRETT, modelo GTCP36-150.

Esta DA cancela e substitui a DAE nº 86-03-01, emitida em 20.03.86, através TLX. 183/IFI e 184/IFI.

O cumprimento desta DA consiste na troca das linhas de alimentação primária P/N 3830155-1 e secundária P/N 3830156-1 pelas de P/N 3830155-2 e P/N 3830156-2, respectivamente, da Unidade Auxiliar de Potência, antes do próximo vôo da aeronave,

Os procedimentos a especificações mais detalhados para o cumprimento desta DA estão descritos no Boletim de Serviço Alerta, emitida pela GARRETT GTCP 36-49-A6007, ou em suas revisões posteriores aprovadas pelo FAA.

Registre e cumprimento desta DA no documento aplicável.

Esta Emenda torna-se efetiva em 31 de março de 87.

Maj Brig do Ar - LUIZ CARLOS BOAVISTA ACCIOLY
Diretor do CTA

NOTA: Original da DA assinado e emitido em 31 Mar 1987. Este documento foi reeditado em formato eletrônico em 08 Jan 2001 e seu texto é idêntico ao original.